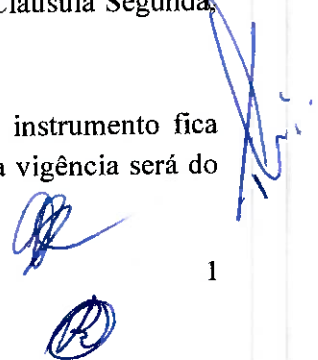


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR – SEPM, E A TAGG SERVICES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM – CNPJ 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, CEL FAUSTO CASTRO ARAUJO NETO, ID 2415132-7, e a empresa TAGG SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.642/0001-55, situada na Avenida Abelardo Bueno, nº 3.500, Ed. 4, Sala 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por THAMIRES BUSTAMANTE LIMA, portadora da cédula de identidade nº 11.756.379-1, inscrita no CPF sob o nº 121.976.957-62, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 041/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/000829/2023 e na Ata de Registro de Preço nº 009/2023/510100-002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2023, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeições para todos os internos da Unidade Prisional da SEPM, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência será do



dia 18/04/2024 à 17/04/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903903 – Preparo e Distribuição de Alimentos e ou Bebidas

Fonte de Recurso: 1.501.230 – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: **06.122.0002.2297**

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.103.130,00 (dois milhões, cento e três mil, cento e trinta reais), em parcelas mensais e sucessivas, conforme prestação mensal do serviço, nos termos do item 9.3 do Termo de Referência e Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Nona do contrato 041/2023, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0701746-4, Agência 6615, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril/2023 à abril/2024, cujos efeitos vigorariam até abril/2025.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.103.130,00 (dois milhões, cento e três mil, cento e trinta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.206.260,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil, duzentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 18/04/2024 a 17/04/2025, no valor correspondente à 02% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 25 de MARÇO de 2024.

FAUSTO CASTRO DE ARAUJO NETO - CEL PM

RG: 54.579 - Id. Func.: 2415132-7

Subdiretor Geral de Apoio Logístico

Ordenador de Despesas Secundárias

Resolução Nº 3358 de 23/01/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

FAUSTO CASTRO ARAUJO NETO - CEL. PM

ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIAS

Resolução SEPM nº 3358 de 23/01/2023

ID Func. 2415132-7

Documento assinado digitalmente

gov.br

THAMIRES BUSTAMANTE LIMA  
Data: 21/03/2024 17:26:18-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

TAGG SERVICES LTDA

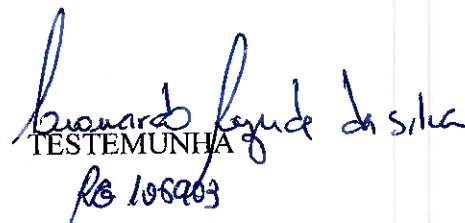
THAMIRES BUSLAMENTE LIMA

Identidade nº 11.756.379-1 DETRAN/RJ

CPF Nº 121.976.957-62

  
TESTEMUNHA

ALESSANDRA CASTANHEIRA SERRA  
Coordenação de Contratos - DLP  
ID. Funcional: 5105217-2

  
TESTEMUNHA  
RG 106203